



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1974/2018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que se especifica e dá outras providências”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018 do município de Echaporá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 154.230,00** (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais), para aquisição de **Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com DPM**, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE/MEC, destinados ao município de Echaporá.

PODER EXECUTIVO

02.06. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015000 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte 05 - Recursos Federais

Código da Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
609	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	154.230,00
TOTAL			154.230,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, através de Transferência Direta no valor de **R\$ 154.230,00** (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporá/SP, 20 de junho de 2018.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário